



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

INDICAÇÃO Nº 182 /2024.

CÂMARA MUNICIPAL	
DE CANTAGALO	
PROTOCOLO Nº	<u>891/2024</u>
	<u>17/10/2024</u>
HORA	<u>13:50</u>
	<u>[assinatura]</u>
	SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O Vereador **Matheus Arruda – Solidariedade**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Augusto Carvalho de Paula,

INDICANDO-LHE

Que por meio das Secretarias Municipais competentes, proceda ao estudo técnico e, caso necessário, realize a poda/corte de árvore presente em encosta da Rua Firmino de Faria e na Praça Francisco Augusto dos Santos, em frente à Rua Getúlio Vargas, 5º Distrito de Boa Sorte, neste Município ou adote medida necessária junto à concessionária de energia elétrica para que realize tal ato, conforme fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador que esta subscreve em visita recente ao supracitado local, bem como diante de **REITERADAS** reclamações de vários moradores, pôde constatar que a citada medida é de extrema importância e urgência, se tratando em verdade de medida preventiva.

Conforme se depreende das fotos anexadas, as citadas árvores se encontram, ao que parece, com acentuado declínio e com galhos extensos em atrito com a fiação, de sorte que em chuvas intensas ou ventos fortes a energia elétrica é interrompida em seu retorno, muitas vezes, mostrando-se incerto.

Ademais, salvo melhor juízo, a própria estrutura das citadas árvores se revelam comprometidas, com ramificações e raízes que podem danificar a ponte existente na rua acima e a praça na entrada do Distrito, ocasionando, além de imensuráveis contratempos, danos à própria coisa pública.

Noutro giro, como se pôde apurar preliminarmente, as citadas árvores não se encontram em área particular, mas sim em terreno público, de forma que eventual acidente que cause danos à terceiros poderá ser imputado ao Município, o dever de indenização, o que denota mais ainda a urgência da medida.

Dessa forma, considerando o artigo 193 da Lei Orgânica do Município de Cantagalo e as prerrogativas do mandato, **SUGIRO** ao Poder Executivo que adote a medida supramencionada, bem como quaisquer outras que visem atender ao interesse público narrado.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 17 de outubro de 2024.



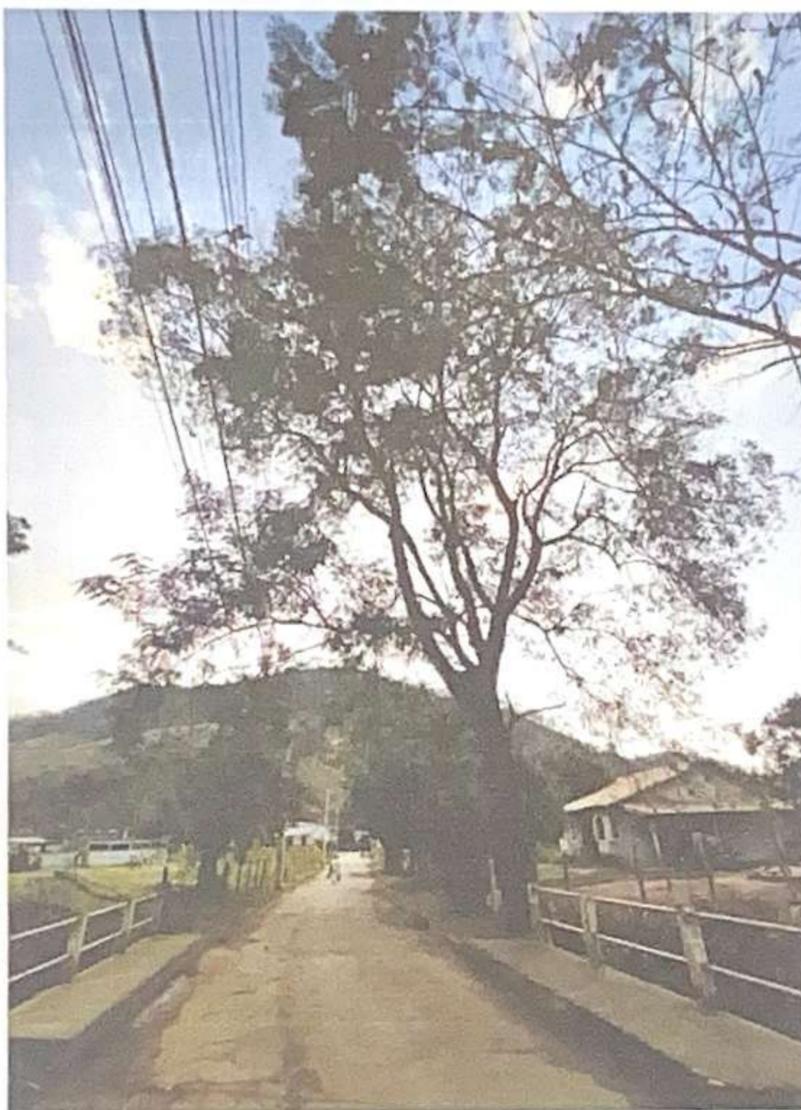
Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cantagalo

Matheus Lucas de Arruda Camara
Vereador – Solidariedade

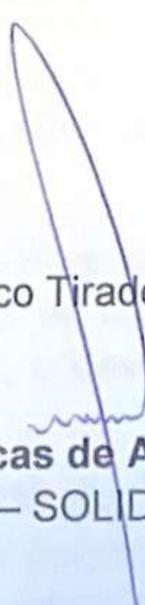
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

FOTOS REFERENTES À INDICAÇÃO 182 /2024.

FOTO:



Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 17 de outubro de 2024.


Matheus Lucas de Arruda Camara
Vereador – SOLIDARIEDADE